



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E INTELIGÊNCIA TERRITORIAL

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 30879420240072-003851**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizadora:** Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

**Nome da autoridade competente:** Moisés Savian

**Número do CPF:** \*\*\*.777.129-\*\*

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental SFDT/MDA

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 1.362 de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 30 de janeiro de 2023.

**b) UG SIAFI**

490052 - Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental SFDT/MDA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

**Nome da autoridade competente:** Maria Rosilene Bezerra Rodrigues

**Número do CPF:** \*\*\*.628.255-\*\*

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** INCRA/SEDE

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 2.087, de 23 de março de 2023 - Presidência da República/CASA CIVIL/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR (DOU, 23/03/2023, Seção 2, Página 1).

**b) UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 373001/37201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/DOF-1.

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 373001 - Diretoria de Desenvolvimento Sustentável.

**3. OBJETO:**

Executar a gestão fundiária e ambiental, por meio de supervisão ocupacional nos lotes dos projetos de assentamentos de reforma agrária sob jurisdição do INCRA

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

O projeto será desenvolvido por meio de 5(cinco) metas e 5 (cinco) etapas envolvendo ações de supervisão ocupacional, regularização de ocupantes e titulação de beneficiários.

**Meta 1:** Realizar a Supervisão Ocupacional em lotes de projetos de assentamento localizados no Distrito Federal e no estado de Minas Gerais, indicados no Plano de Ação.

**Etapas:** Aplicação de formulário por meio de visita in loco em lotes de assentamentos de reforma agrária.

**PRODUTO:** Relatório de análise, contendo informações dos formulários aplicados e documentos coletados pelo PGTcampo destacando a situação ocupacional encontrada por município e por assentamento.

**Meta 2:** Realizar ações necessárias para a regularização de ocupantes em lotes localizados nos projetos de assentamento.

**Etapas:** Procedimentos necessários para regularização de ocupantes de lotes de assentamentos de reforma agrária.

**PRODUTO:** Relatório contendo o total de vistoriais realizadas.

**Meta 3:** Instrução dos processos para saneamento dos indícios de irregularidade e atualização cadastral dos beneficiários nos projetos de assentamento.

**Etapa:** Procedimentos necessários para saneamentos dos indícios de irregularidades.

**PRODUTO:** Relatório de análise, contendo informações sobre os processos de saneamento dos indícios de irregularidade dos beneficiários.

**Meta 4:** Elaboração de relatório Final contendo os resultados alcançados nas 4 metas pactuadas.

**Etapa:** Confeção do relatório final.

**PRODUTO:** Relatório final de análise, contendo os resultados alcançados nas 4 metas pactuadas.

**Meta 5:** Elaboração de um Plano de Ação para análise e aprovação pelo MDA.

**Etapa:** Pactuação das ações e cronograma de execução.

**PRODUTO:** Plano de Ação aprovado pelo MDA.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

### A gestão dos Assentamentos

O INCRA tem como objetivo fazer a governança das terras do Brasil por meio do ordenamento da estrutura fundiária e da reforma agrária, além de promover o desenvolvimento dos assentamentos. (Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970) (BRASIL, 1970). Foi neste período, da criação do INCRA, que se iniciou efetivamente a criação e implantação dos assentamentos da reforma agrária no Brasil. O conjunto da Reforma Agrária no Brasil totaliza 9.431 projetos de assentamentos (PAs) criados ou reconhecidos pelo INCRA em 2.100 municípios, com 969 mil famílias assentadas em 87,7 milhões de hectares, distribuídos (em percentuais) nas regiões do País, conforme dados do SIPRA/novembro 2020.

Cabe destacar que as ações de reforma agrária são executadas de forma descentralizada pelas Superintendências Regionais (SRs) do INCRA que estão presentes nos 26 Estados da Federação e no Distrito Federal. As Superintendências Regionais são órgãos descentralizados responsáveis pela coordenação e execução das ações do INCRA nos Estados.

A obrigação da Autarquia de controlar a regularidade das parcelas destinadas aos seus beneficiários, executada por meio da supervisão ocupacional, é realizada pelo INCRA através da verificação das condições de permanência dos beneficiários do PNRA nos projetos de assentamento, incluindo a constatação da ocupação e da exploração do lote pela unidade familiar, de forma a que esteja sendo mantido o objetivo precípuo da reforma agrária.

No ano de 2023, foi firmada parceria entre o Incra e o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), tratada pelo processo SEI nº 54000.134712/2023-55, tendo como objeto "Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental, com objetivo de promover a atualização cadastral de famílias acampadas, seleção de famílias e elaboração de pré-projetos de assentamento, bem como apoio a elaboração e monitoramento de projetos de agroindustrialização de beneficiários em projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA".

O IFES é o resultado da união de quatro antigas instituições federais de educação: o Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (Cefetes), a Escola Agrotécnica Federal de Alegre, a Escola Agrotécnica Federal de Colatina e a Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa. A história dessas instituições é centenária, sendo a mais antiga delas o Cefetes, fundado em 1909, durante o governo de Nilo Peçanha, sob o nome de Escola de Aprendizes Artífices do Espírito Santo. No estado do Espírito Santo, o Cefetes e as escolas agrotécnicas se integraram em uma estrutura única, o Instituto Federal do Espírito Santo. O Instituto Federal do Espírito Santo oferece cursos técnicos ao doutorado e possui mais de 40 mil alunos. São 99 cursos técnicos, 68 cursos de graduação, 46 cursos de pós-graduação em nível de especialização e aperfeiçoamento, 12 mestrados e 1 doutorado profissional.

Nesse contexto, as ações pactuadas nesse TED serão executadas pelo IFES, por meio da Subdescentralização dos recursos aqui recepcionados.

### Observância dos Normativos

Importante destacar que as alterações normativas realizadas no final de 2019 no a) Decreto 9.311/2018 nos artigos 17 e 18 e na b) Instrução Normativa 99/2019 no artigo 56, já especificam a possibilidade do INCRA efetuar algumas ações através de parcerias.

#### Decreto 9.311/2018:

Art. 17. O Incra promoverá, periodicamente, a atualização cadastral das famílias beneficiárias. § 3º Para a realização da atualização cadastral, o Incra poderá celebrar acordos de cooperação, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal e utilizar dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

Art. 18. O Incra verificará, de ofício ou por provocação, as condições da permanência do beneficiário no PNRA e das eventuais ocupações irregulares em áreas localizadas em projetos de assentamento. (Redação dada pelo Decreto nº 10.166, de 2019) § 5º As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. (Incluído pelo Decreto nº 10.166, de 2019).

#### Instrução Normativa do Incra 99/2019 no art. 56:

Art. 56 As ações previstas neste capítulo poderão ser realizadas pelo Incra ou por meio da celebração de acordos de cooperação técnica, convênios, Termos de Execução Descentralizada - TED's ou outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal ou por meio dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos termos do disposto na Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010

#### Nota Informativa nº 2292/2020:

Trata-se de Nota Informativa da Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento (DD), com base na Instrução Normativa 99/2019, com a finalidade de orientar as Superintendências Regionais (SRs), padronizar fluxos, simplificar procedimentos e instrução processual para titulação nos projetos de assentamentos da reforma agrária, de modo a dar celeridade na análise e no monitoramento dos processos. É um documento de orientação dos procedimentos

necessários e documentos que devem estar presentes nos processos. Esta Nota Informava altera os procedimentos descritos no item 4 da Nota Informava 2072, referente à titulação de beneficiários assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA.

#### Nota Informativa nº 6640/2020:

Trata-se de Nota Informativa da Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento (DD), com base na Instrução Normativa 99/2019, com a finalidade de orientar as Superintendências Regionais (SRs), padronizar fluxos, procedimentos e instrução processual para a regularização de lotes nos projetos de assentamentos da reforma agrária. Esta Nota altera os procedimentos descritos no item 3 da Nota Informava 2072, referente à regularização de ocupantes irregulares.

#### O Modelo de Execução Descentralizada

A área temática do projeto, seu foco e metas estratégicas apresentam contornos técnicos que justificam o emprego da descentralização de sua execução por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED. Soma-se a isso a necessária expansão da execução do projeto, com vistas a viabilizar o alcance dos resultados pretendidos no âmbito fundiário.

Neste contexto, a adoção desse instrumento faz-se adequada e vantajosa para que se possa responder, com maior efetividade, à crescente demanda por serviços e produtos tecnológicos, inovadores e de maior qualidade e confiabilidade por meio de:

- Jornada de inovação para o desenvolvimento e modernização dos sistemas e da infraestrutura da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental SFDT/MDA;
- Identificação de requisitos e produtos esperados dos novos sistemas; avaliar e executar a compatibilidade entre os sistemas existentes, em operação, com as novas soluções contratadas, em desenvolvimento, além de, sobretudo, executar a compatibilidade com a infraestrutura e plataforma tecnológicas já implantadas;
- Pesquisa de métodos e tecnologias inovadoras para o desenvolvimento dos novos sistemas, traçar as estratégias e priorizar a implementação. Nessa linha serão avaliadas oportunidades e ameaças, permitindo a avaliação do quanto seria interessante o acesso a estudos de “soluções redundantes” em formato de software livre, os quais surgem como alternativas, frente a eventuais dificuldades e desafios futuros;
- Implementação de novos sistemas;
- Transferência de conhecimentos nas tecnologias utilizadas;
- Capacitação dos desenvolvedores em novas linguagens de programação;
- Geração de abertura para fortalecimento institucional, com a participação dos técnicos em programas de capacitação em áreas correlatas;
- Desenvolvimento, com base em ações específicas de novos sistemas, atividades preparatórias, materializadas por seus respectivos relatórios de atividades, tais como: realização de diagnóstico dos atuais sistemas; e
- Análises das demandas por tecnologias; levantamentos de requisitos, prototipação e validação; plano de execução e estratégia de implementação; seminários e cursos de capacitação e nivelamento etc.

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim  
 Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim  
 Não

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar a Supervisão Ocupacional em lotes de projetos de assentamento localizados nos estados do Distrito Federal e Minas Gerais, indicados no Plano de Ação	Unidade	1.000	300,00	R\$ 300.000,00	30/Dez/2024	30/Dez/2025
PRODUTO	Relatório de análise, contendo informações dos formulários aplicados e documentos coletados pelo PGTCampo destacando a situação ocupacional encontrada por município e por assentamento						
META 2	Realizar ações necessárias para a regularização de ocupantes em lotes localizados nos projetos de assentamento	Unidade	600	182,00	R\$ 109.200,00	30/Dez/2024	30/Dez/2025
PRODUTO	Relatório contendo o total de vistoriais realizadas						
META 3	Instrução dos processos para saneamento dos indícios de irregularidade dos beneficiários nos projetos de assentamento.	Unidade	400	72,00	R\$ 28.800,00	30/Dez/2024	30/Dez/2025
PRODUTO	Relatório de análise, contendo informações sobre os processos de saneamento dos indícios de irregularidade dos beneficiários						
META 4	Elaboração de relatório Final contendo os resultados alcançados nas 4 metas pactuadas	Unidade	1	11.999,99	R\$ 11.999,99	30/Jun/2024	30/Dez/2025
PRODUTO	Relatório final de análise, contendo os resultados alcançados nas 4 metas pactuadas						
META 5	Elaboração de um Plano de Ação para análise do MDA	Unidade	1	0,01	R\$ 0,01	30/Dez/2024	30/Dez/2025

PRODUTO	Plano de Ação aprovado pelo MDA		
<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
MÊS/ANO	VALOR		
Dez/2024 - Repasse orçamentário e financeiro	R\$ 450.000,00		
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>			
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO	
33.90.39 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica (Fomento Institucional)	Não	R\$450.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$450.000,00</b>	
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>			
Brasília - DF, data da assinatura eletrônica			
<p>(assinado eletronicamente)</p> <p><b>MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES</b></p> <p>Diretora de desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento</p> <p>Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA</p>			
<b>13. APROVAÇÃO</b>			
Brasília - DF, data da assinatura eletrônica			
<p>(assinado eletronicamente)</p> <p><b>MOISÉS SAVIAN</b></p> <p>Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental</p> <p>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR</p>			



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISES SAVIAN, Secretário**, em 17/12/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39620787** e o código CRC **55F7C315**.